



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

PROJETO BÁSICO¹

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º/2017

(Processo Administrativo n.º 08200.013375/2017-41)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de discos rígidos para equipamento storage, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO
1	Disco rígido magnético para funcionamento interno em equipamento storage, conforme especificações técnicas.	22810	unidade	04	R\$ 917,51

1.1.1. Ser compatível e homologado para funcionar internamente no equipamento Storage da marca DELL e do modelo PowerVault MD3620f e na unidade de expansão da marca DELL e modelo PowerVault D1220;

1.1.1.1. A homologação mencionada neste item deve ser comprovada por meio de informação inequívoca existente no sítio oficial do fabricante DELL ou em declaração original expressa do fabricante DELL assinada por funcionário daquela empresa com atribuição para tal ato;

1.1.2. Ser disco SAS SFF, de 2,5" (duas vírgula cinco polegadas), com capacidade de armazenamento nominal de 600GB (seiscientos gigabytes) e rotação de 10.000 rpm (dez mil rotações por minuto);

1.1.3. Possuir interface de 06 Gbps (seis gigabits por segundo);

1.1.4. Ser hot-swappable e hot-pluggable, suportado pelo mencionado Storage modelo PowerVault MD3620f e possuir o FRU (Field Replaceable Unit) correto para este equipamento, conforme informação inequívoca em documentação oficial do fabricante;

1.1.5. Estar acompanhado de gaveta SAS Hot Swap apropriada para o disco e para o mencionado Storage modelo PowerVault MD3620f, com a identificação do disco rígido na parte frontal dentro do padrão do fabricante do storage;

1.1.6. Possuir identificação externa do *serial number* ou do *part number*, de forma legível e em etiqueta original do fabricante do disco;

1.1.7. Ser totalmente novo e para primeiro uso e estar acondicionado em embalagem do fabricante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A DITEC/PF possui uma unidade do equipamento Storage, marca DELL, modelo PowerVault MD3620f, com 03 (três) unidades de expansão (enclosure) da marca DELL e modelo PowerVault D1220 e um total de 96 (noventa e seis) unidades de disco rígido internos SAS SFF de 600 GB de capacidade nominal, compatíveis com o storage e com as *enclosures*;

2.2. Este Storage foi adquirido em 2012, por meio do Contrato 12/2012-DITEC e sua garantia, com assistência e suporte técnicos, terminou em 30 de junho de 2015, conforme documento respectivo juntado aos autos do processo administrativo em referência. Este equipamento possui uma média de 02 (dois) discos rígidos apresentando defeito a cada ano, ou seja, aproximadamente 2% do total de discos instalados apresenta falha a cada ano. Atualmente há um disco defeituoso no equipamento, exigindo a urgente substituição. A tendência para um equipamento que acaba de ultrapassar 05 anos de funcionamento ininterrupto é de que o percentual de dispositivos com defeito a cada ano aumente;

2.3. Pelo exposto, a demanda atual é de 04 (quatro) discos, a fim de possibilitar a substituição imediata do disco com defeito e de formar uma reserva técnica (spare) que permita a substituição dos discos defeituosos ao longo dos próximos 12 meses;

2.4. Inobstante a regra de vedação de indicação de marcas nas contratações públicas, os discos rígidos a serem adquiridos serão utilizados exclusivamente no equipamento DELL PowerVault MD3620f e suas unidades de expansão em funcionamento nesta Diretoria e, se não forem absolutamente compatíveis com tal equipamento, não terão serventia à Administração e aos fins da contratação. Tal exigência de compatibilidade com equipamentos de determinada marca e modelo encontra amparo na Súmula 270 do TCU.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Projeto Básico enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais e conforme o Acórdão 2.471/2008-Plenário, do TCU.

4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

4.1. Os materiais objeto da aquisição deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.2. Os equipamentos deverão respeitar os mesmos requisitos para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.3. Os equipamentos não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre os presentes requisitos.

4.5. A critério do Contratante, selecionada a proposta, antes da firmada a contratação, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderão ser realizadas diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

4.6. A não confirmação da adequação do produto enseja a desclassificação da proposta, ainda que monetariamente mais vantajosa.

4.7. Acerca da logística reversa, como disposto pela Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e em função de o objeto ter natureza de componente de produto eletroeletrônico, a contratada deverá se responsabilizar, com a aceitação da Nota de Empenho quando emitido, a receber os discos da contratante substituídos pelos discos objeto desta contratação, como retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, a fim de dar-lhe destinação ambientalmente apropriada.

4.7.1. O recebimento do material mencionado neste subitem deverá ser executado por meio da retirada do material por parte da contratada no setor de protocolo da contratante, quando formalmente instada a tomar tal providência.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Antes da emissão da Nota de Empenho, a empresa com menor preço deverá submeter 01 (uma) unidade do disco rígido objeto deste Projeto Básico para homologação por parte da TI/DITEC/PF, no endereço: SAIS Quadra 07 Lote 23, Diretoria Técnico-Científica, Polícia Federal, Setor Policial Sul, Asa Sul, Brasília/DF – CEP 70.610-200

5.1.1. Ao ser recebido pela TI/DITEC/PF, o disco deverá ser testado em 01 (um) dia útil e o setor deverá informar imediatamente ao SELOG/DITEC/PF se o disco foi aprovado ou reprovado, tendo como parâmetro as especificações contidas neste instrumento;

5.2. Quanto a amostra, serão analisados os seguintes aspectos:

5.2.1. Teste de compatibilidade para que funcione internamente no equipamento Storage da marca DELL e do modelo PowerVault MD3620f e na unidade de expansão da marca DELL e modelo PowerVault D1220;

5.2.2. Verificação da homologação em site oficial fabricante DELL ou declaração junto a funcionário com atribuição para tal da empresa ou fornecedor DELL;

5.2.3. Verificação de disco SAS SFF, de 2,5" (duas vírgula cinco polegadas), com capacidade de armazenamento nominal de 600GB (seiscentos gigabytes) e rotação de 10.000 rpm (dez mil rotações por minuto);

5.2.4. Verificação de interface de 06 Gbps (seis gigabits por segundo);

5.2.5. Verificação de hot-swappable e hot-pluggable, suportado pelo mencionado Storage modelo PowerVault MD3620f e possuir o FRU (Field Replaceable Unit) correto para este equipamento, conforme informação inequívoca em documentação oficial do fabricante, que será verificada;

5.2.6. Verificar se está acompanhado de gaveta SAS Hot Swap apropriada para o disco e para o mencionado Storage modelo PowerVault MD3620f, com a identificação do disco rígido na parte frontal dentro do padrão do fabricante do storage;

5.2.7. Verificação da identificação externa do *serial number* ou do *part number*, de forma legível e em etiqueta original do fabricante do disco;

5.2.8. Deverá ser totalmente novo, ou seja, de primeiro uso e estar acondicionado em embalagem do fabricante lacrada, na qual poderá ser aberta na verificação da amostra;

5.2.9. O material fornecido posteriormente, objeto da contratação, quando a amostra for aprovada, deverá ser idêntico ao disco submetido à amostra.

5.3. Quanto à aprovação da amostra, serão observados os seguintes aspectos:

5.3.1. Caso o disco seja aprovado pela área técnica responsável, o material da amostra, a critério da Administração, poderá ou não fazer parte do quantitativo total a ser entregue posteriormente, que deverá enviar à contratante a Nota Fiscal do referido item;

5.3.2. A empresa deverá indicar, no ato do envio da amostra, o endereço para devolução do disco referido neste subitem após os testes realizados pela TI/DITEC/PF;

5.3.3. A aprovação da unidade de disco submetido à homologação pela TI/DITEC/PF deverá ser um requisito para a emissão da Nota de Empenho.

5.4. O prazo máximo para entrega dos bens, é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: SAIS Quadra 07 Lote 23, Diretoria Técnico-Científica, Polícia Federal, Setor Policial Sul, Asa Sul, Brasília/DF – CEP 70.610-200, tendo como e-mail de contato sti.ditec@dpf.gov.br.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pela Área de Tecnologia da Informação da DITEC/PF ou por servidor por ele designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.6. O teste de funcionamento pleno de todos os discos, a ser realizado pela TI/DITEC/PF, é um requisito para o recebimento definitivo.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto de Nota Fiscal ou Fatura.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Quanto à pesquisa de mercado que norteia a escolha pela exigência ou dispensa da licitação, nos estritos termos da Lei 8.666/1993, a seleção do parâmetro para obtenção das estimativas e média foi feita com fulcro no artigo 2º da IN SLTI/MPOG n. 05/2014 e conforme IN SLTI/MPOG n. 05/2017:

X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;

6.2. A pesquisa de preços foi realizada nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa mencionada no subitem anterior, com pesquisa em sítios eletrônicos, pesquisa com os fornecedores e Painel de Preços, será aplicado como paradigma o valor médio dentre os valores obtidos, conforme artigo 2º, § 2º, da citada norma.

6.3. Os documentos da pesquisa de preços, juntados aos autos do Processo Administrativo de referência deste instrumento, apontam para a seguinte relação de custo total estimado:

EMPRESA/INSTITUIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UASG: 160468 - Comando do Exército - Pregão nº 3/2017	04	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
UASG: 160149 - Comando do Exército/MS - Pregão nº 18/2016	04	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
UASG: 158154- IFSP/MEC - Pregão nº 11/2016	04	R\$ 997,80	R\$ 3.991,20,00
Net Computadores - CNPJ: 02.465.944/0001-60 (http://netcomputadores.com.br)	04	R\$ 882,25	R\$ 3.529,00
MÉDIA	04	R\$ 917,51	R\$ 3670,04

7. GARANTIA

7.1. A Contratada deverá prover garantia dos discos rígidos objeto da aquisição, com suporte e assistência técnica, vinculada à emissão da Nota de Empenho, sanando todos problemas com o material, inclusive com substituição de materiais defeituosos, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. A solução completa dos problemas deverá ser apresentada em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da data de abertura de ordem de serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico.

7.3. A Contratada deverá apresentar à DITEC/PF, como requisito para o recebimento definitivo, uma carta de responsabilidade comprometendo-se a cumprir os termos da garantia e onde conste o canal de

contato para atendimento em dias úteis e em horário comercial (8X5) para a abertura de ordens de serviço (telefone, e-mail ou link do sítio eletrônico da Contratada).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O objeto funcionará internamente em equipamento storage já em funcionamento do órgão, tendo natureza de material de consumo voltado a processamento de dados.

8.2. As despesas decorrentes da contratação, como material de consumo, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, a cargo da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, no Programa de Trabalho nº _____, Fonte _____, Natureza de despesa nº 339030.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela DITEC/PF no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura que contenha o detalhamento do material fornecido, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A apresentação da Nota Fiscal ou Fatura deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias da entrega do material e é requisito para o recebimento definitivo.

9.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto, representando o recebimento definitivo, pela Área de Tecnologia da Informação, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a DITEC/PF.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela DITEC/PF, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus eventuais anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, fálgas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, síntese da especificação técnica e prazo de garantia;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

11.1.7. receber os discos da contratante substituídos pelos discos objeto desta contratação, ou retirá-los no setor de protocolo da contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação formal, como retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, a fim de dar-lhe destinação ambientalmente apropriada.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A Área de Tecnologia da Informação acompanhará e controlará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de fálgas ou defeitos observados.

14.2. O acompanhamento e controle de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração

ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução da contratação;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoricamente registradas no SICAF.

Brasília, DF.

JOÃO CESAR DE OLIVEIRA
PERITO CRIMINAL FEDERAL
Responsável pela Área de Tecnologia da Informação - Substituto

Aprovação Administrativa

1. Tendo em vista o rigor técnico do presente instrumento, elaborado pela área demandante, aprovo os termos do presente Projeto Básico e encaminho os autos ao SELOG/DITEC/DPF, responsável pelas licitações, para dela extrair todos os elementos necessários à instrução do processo e dos demais elementos editalícios, nos termos da lei e adoção das demais providências pertinentes à matéria.

2. Reconheço a necessidade das aquisições que ora se propõe a contratar como essencial para o bom desempenho das atividades da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal.

3. As pesquisas de preços foram feitas dentro dos preceitos normativos e se reconhece como válidas e suficientes.

4. Por se tratar de aquisição de bens essenciais à realidade desta Diretoria, autorizo a continuidade do respectivo processo administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, bem como seja observada a disponibilidade orçamentária e financeira, para fazer frente as despesas do objeto do procedimento em comento.

5. O presente procedimento vem ao encontro do atendimento das recomendações relativas às contratações de serviços de Tecnologia da Informação.

Brasília, DF.

JOSÉ JAIR WERMANN
Diretor Técnico-Científico

¹Documento elaborado com base no modelo disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175.
Acesso em 21 jun 2017.

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Janeiro/2016



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CESAR DE OLIVEIRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 24/07/2017, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 13524367



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JAIR WERMANN, Diretor(a)**, em 26/07/2017, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3279247 e o código CRC **A836F557**.

